

Edital de Pregão Presencial N° 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/10/2018, as 08:38:00, na MUNICIPIO DE SALTINHO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 4138 com o objetivo de ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 43 destinado a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA N° 874490/2018.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

44 RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A

CNPJ: 91.359.927/0001-78

ITEM 1 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
44	RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A	Sim	140.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A	0,0000	135.000,0000	

O licitante RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A pelo valor de R\$ 135.000,0000 (cento e trinta e cinco mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO CERTAME.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:38 horas do dia 10 de Outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SEBASTIÃO DOS SANTOS

..... Pregoeiro

EDSON PAULO WACHHolz

..... EQUIPE DE APOIO

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS

..... EQUIPE DE APOIO

TAMARA KASSIA MARAFON

..... EQUIPE DE APOIO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56
RUA ALVARO COSTA, 545
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2018 - PR

FLS.
Nº 78

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 26/09/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 10 de Outubro de 2018, às 08:38 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SALTINHO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 4138, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº. 43/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A (44).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. NO CERTAME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Saltinho, 10 de Outubro de 2018

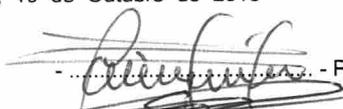
COMISSÃO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS

EDSON PAULO WACHHolz

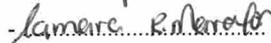
KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS

TAMARA KASSIA MARAFON

 - Pregoeiro(a)

 - EQUIPE DE APOIO

 - EQUIPE DE APOIO

 - EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56
RUA ALVARO COSTA, 545
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2018 - PR

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 26/09/2018

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Outubro de 2018, às 08:38 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SALTINHO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 4138, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº 43/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O JULGAMENTO DA PROPOSTA OCORREU DENTRO DA NORMALIDADE.

Participante: 44 - RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO.	UN	1,00	NEW HOLLAND TL 85E	0,0000	135.000,00	135.000,00

Total do Participante -----> 135.000,00

Total Geral -----> 135.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Saltinho, 10 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS

EDSON PAULO WACHHolz

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS

TAMARA KASSIA MARAFON

..... Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... EQUIPE DE APOIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
- b) Licitação Nr.: 43/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A (44)

1 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO. - Marca: NEW HOLLAND TL 85E	UN	1,00	0,0000	135.000,00	135.000,00
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 135.000,00

Total Geral: 135.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (117), 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (118)

DEONIR LUIZ FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

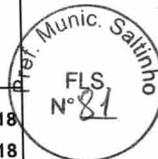
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56
RUA ALVARO COSTA, 545
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2018 - PR

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 26/09/2018



Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
- b) Licitação Nr.: 43/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/10/2018
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RODOMAC TRATORES PECAS E IMPLEMENTOS S/A (44)

1 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO. - Marca: NEW HOLLAND TL 85E	UN	1,00	0,0000	135.000,00	135.000,00
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 135.000,00

Total Geral: 135.000,00

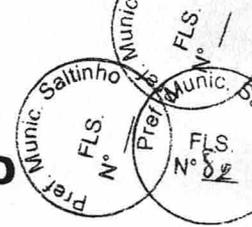
Saltinho, 10 de Outubro de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



CONTRATO Nº 053/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PROCESSO 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018
HOMOLOGAÇÃO 10/10/2018
VIGENCIA 31/12/2019

CONTRATO Nº 053/2018, PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018.

1-CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.844/0001-56, com sede á Rua Álvaro Costa,545, centro, 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DEONIR LUIZ FERRONATTO**, CPF Nº 539.255.489-04, Carteira de Identidade N.º 1.690.420-6

2-CONTRATADO: A **EMPRESA RODOMAC TRATORES-PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.927/0001-78, com endereço à Rua Willy Barth, 4210, Centro, São Miguel do Oeste - SC aqui representada por Leda Maria Scandolara, RG Nº 1.856.099 SSP/SC E CPF Nº 515.932.979-04, residente na cidade de São Miguel do Oeste - SC.

3- DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o **PROCESSO 056/2018, PREGÃO PRESENCIAL 043/2018**, vistado pelo DD. Assessoria Jurídica do Município, adjudicado em 10/10/2018 e homologado pelo Prefeito Municipal em 10/10/2018 tudo de acordo com a lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis 8.883, de 08-06-94 , 9.648 de 27-05-98 e Lei nº 10520.

4- OBJETO:

4.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



5- DO VALOR: O valor do objeto contratado e de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

6- DO PREÇO E PAGAMENTO :

6.1 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país, incluso todas as despesas, impostos, encargos e tributos e demais ônus incidentes.

6.2 - As condições pactuadas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser alteradas nas formas previstas no artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

6.3 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal devidamente autorizada pelo Responsável pelo recebimento do objeto e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal através do convenio nº 874490/2018.

7 - DO PRAZO:

O prazo de contratação objeto desta licitação será de 440 dias. E terá vigência de 10/10/2018 a 31/12/2019

A entrega do Objeto deverá ser efetuado em até trinta dias após a entrega da Autorização de Fornecimento - AF;

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, será de 440 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, a partir da homologação do certame.

8.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

8.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



pagamento da multa compensatória de 5%(cinco por cento) do valor global da proposta.

9- DA DOTAÇÃO:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente desta licitação serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica- Aplicações Diretas do Orçamento Municipal Vigente, da Secretaria de Agricultura.

08.01.102044.90.52.40 – 117 – R\$ 135,00

08.01.102044.90.52.40 – 118 – R\$ 134.865,00

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A – DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

10.2 - Arcar com as despesas referentes locomoção, impostos e taxas que advirem sobre este Contrato.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 em seus parágrafos 1º e 2º e inciso II.

B - DA CONTRATANTE:

10.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com os pagamentos mensais referente ao valor dos serviços, cumprindo com as condições e prazos de pagamento.

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura Municipal de SALTINHO, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Pref. Municipal de Saltinho
FLS.
Nº 82

11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Contratante, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas neste item;
- d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por infração contratual, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12- DA PRORROGAÇÃO:

12.1 Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e conveniência das partes, observando sempre a legislação federal de nº 8666/93, podendo neste caso haver reajuste do preço proposto pelo IGPM/FGV;

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. o atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.4. a paralisação do objeto do presente contrato;

13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. a dissolução da sociedade;

13.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



13.1.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

13.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3.3. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

13.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



13.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

14 - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Ere - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

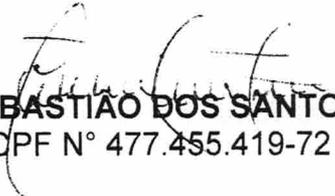
SALTINHO(SC), 10 de outubro de 2018


DEONIR UIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal
P/Contratante


LEDA MARIA ESCANDOLARA
RODOMAC TRATORES-PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A
P/Contratado

TESTEMUNHAS:


EDSON PAULO WACHHOLZ
CPF 072.975939-31


SEBASTIÃO DOS SANTOS
CPF N° 477.455.419-72



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho



Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	053/2018
Contratado	RODOMAC TRATORES-PEÇAS E MPLEMENTOS S/A
CNPJ	91.359.927/0001-78
Endereço	Rua Willy Barth, 4210, Centro, São Miguel do Oeste - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018
Fundamento Legal	Lei 10.520
Vigência do Contrato	10/10/2018 a 31/12/2019
Valor	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Leda Maria Scandolara pela contratada	
Saltinho, 10 de outubro de 2018.	
Deonir Luiz Ferronato Prefeito Municipal	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 090/2018

PROCESSO Nº 056/2018

LICITAÇÃO Nº 056/2018

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise jurídica conclusiva. Aquisição de Trator agrícola.

RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado à esta Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta Procuradoria Jurídica, em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato bem como considerou regular o procedimento até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio páginas 38/41 do presente processo licitatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Após a manifestação supracitada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo previsto na legislação.

Em tempo o Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão nº 10.520/02 além da 8.666, também houve publicidade do ato.

No dia 10 de outubro de 2018, às 08:38, hora designado para a Seleção de proposta mais vantajosa, constatou-se a presença das empresas: RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A, devidamente credenciada. O representante da empresas entregou o envelope lacrado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital.

A comissão passou para a fase de classificação das propostas e posteriormente aos lances, sendo classificada a empresa: RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A.

A comissão passou para a fase de habilitação, julgamento, análise dos documentos, julgando apta a empresa vencedora do certame a RODOMAC TRATORES PEÇAS E

IMPLEMENTOS S/A com a proposta no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo considerada satisfatória para o Município. Não houve impetração de recursos no presente certame e o pregoeiro adjudicou os itens.

Razão que neste momento esta Procuradoria emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Conclusão

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer, sub censura.

Saltinho- SC, 15 de outubro de 2018.


Silvana Garghetti Wagner
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 37.753